

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral

Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos

Relatório de Avaliação

Ações e Metas – 2021

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Controlador-Geral do Estado
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Corregedor-Geral do Estado
Vanderlei Daniel da Silva

Superintendente Central de Análise e Supervisão Correcional
Raquel de Oliveira Damazio Prudêncio

Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos
Flávia Leal Ramos

Superintendente Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas
Bernardo Oliveira Daibert

Chefe do Núcleo de Gestão de Documentos e Processos
Heloisa Silva de Oliveira

Chefe do Núcleo Técnico
Michel Dib Jacob Abasse

Elaboração
Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado

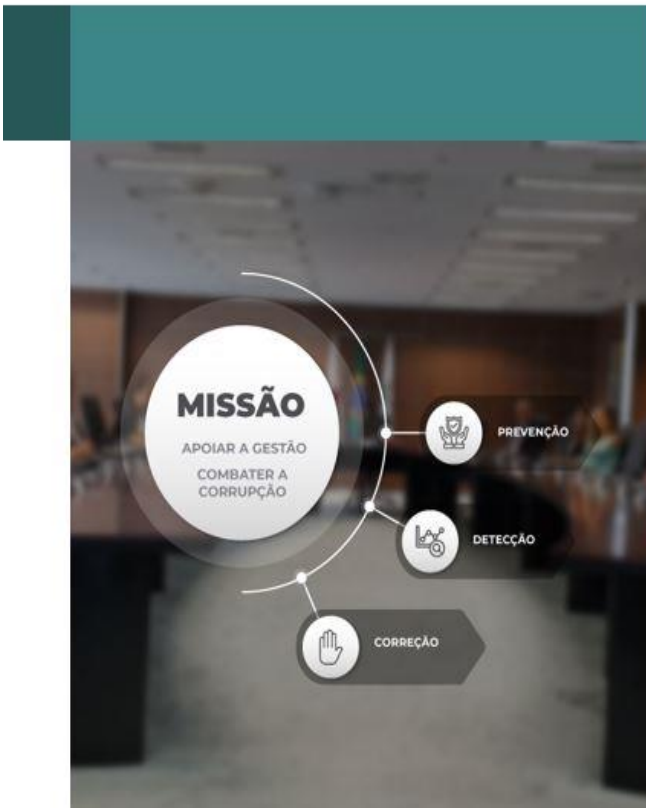
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

NOSSA **MISSÃO**

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

NOSSA **VISÃO**

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, **2**

CONTEXTUALIZAÇÃO, **3**

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO RESULTADO, **4**

RESULTADO DAS AÇÕES E METAS 2021, **4**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO EDUCAÇÃO, **4**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO CONTROLE, **18**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO NORMATIZAÇÃO, **25**

✓ AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO ATUAÇÃO EM REDE, **33**

CONCLUSÃO, **37**

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório da Gestão do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais apresenta informações e dados sobre os resultados alcançados no exercício 2021, a partir da implementação do seu portfólio, composto por dezessete ações específicas distribuídas em quatro eixos temáticos de atuação: educação, controle, normatização e atuação em rede.

Este Relatório está estruturado em três seções. A primeira apresenta a contextualização, sendo indicadas as premissas e a conjuntura pertinentes à execução do Plano. A segunda seção traz os resultados alcançados pelo Plano considerando as ações e metas previstas para o exercício 2021. A terceira e última seção apresenta a conclusão, na qual se demonstra o percentual de execução do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais no exercício 2021.

O presente Relatório permite ainda apresentar resultados da gestão voltados ao cumprimento da missão institucional da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais em relação à prevenção dos ilícitos administrativos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado representa relevante iniciativa no sentido de combater a ilicitude, por meio de ações de cunho preventivo, tendo sido contemplado no Planejamento Estratégico Institucional.

Aderente à legislação estadual, em especial à Política Estadual de Combate à Corrupção (Lei nº 23.417/2019), ao Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI (Decreto nº 47.185/2017) e aos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (PPAG e PMDI), o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos formalizou as ações adotadas pela CGE, no exercício 2021, com o objetivo de prevenir condutas ilícitas passíveis de responsabilização administrativa pelo Poder Executivo Estadual, além de estimular o comportamento íntegro dos servidores públicos, agentes políticos e pessoas jurídicas que contratam com a administração pública estadual.

Lançado em abril de 2020, o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos surgiu em um momento desafiador. Em virtude da situação de calamidade pública e adoção de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), as ações previstas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos precisaram ser executadas de forma remota.

Considerando o novo formato de trabalho, estabelecido em virtude da Pandemia, a maioria dos eventos realizados em 2020 foram gravados e disponibilizados no Canal da CGE no Youtube, dentre outras mídias sociais.

Desse modo, a proposta para 2021 foi a execução de um plano mais conciso, sem perder de vista a eficácia das ações propostas. Nesse contexto, foram planejadas ações visando não apenas ao alcance das metas estabelecidas, mas também à otimização dos resultados, que serão apresentados na sequência.

3. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO RESULTADO

As ações previstas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado serão classificadas em **cumpridas**, **parcialmente cumpridas**, **não cumpridas** ou **não consideradas**.

Será atribuído 1 (um) ponto para cada ação cumprida, 0,5 (meio) ponto para cada ação parcialmente cumprida e 0 (zero) ponto para cada ação não cumprida.

Para a apuração percentual do resultado global da execução do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Número de pontos obtidos}}{\text{Número de ações consideradas}} \times 100$$

4. RESULTADO DAS AÇÕES E METAS 2021

4.1. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO EDUCAÇÃO

Como mecanismo de prevenção na prática de ilícitos administrativos, foram estabelecidas 6 (seis) ações de capacitação de servidores sobre temas específicos em matéria correcional, visando potencializar o desenvolvimento profissional daqueles que desempenham atividades na área e ampliar os conhecimentos de todos os servidores públicos do Poder Executivo Estadual acerca do regime disciplinar a que estão submetidos.

Ação 1

Ação 1: Capacitação em Regime Disciplinar
Objetivo: Conscientizar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual acerca do Regime Disciplinar a que estão sujeitos a fim de mitigar o cometimento de ilícitos disciplinares e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos.
Responsável: SASC
Público-Alvo: Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: 2 por ano, em temas específicos.

Com base nos resultados exitosos do PPIA em 2020, mormente nas ações de capacitações, chegando-se a mais de 47 mil pessoas alcançadas pelos eventos promovidos pela Corregedoria-Geral, a proposta, para 2021, foi realizar apenas duas capacitações com essa temática, eis que aquelas realizadas no ano anterior foram gravadas e se encontram disponíveis no canal da CGE no Youtube.

Em que pese a previsão de apenas duas capacitações em regime disciplinar para o exercício de 2021, houve a realização de **5** eventos, sendo o primeiro realizado em 05/03/2021, em parceria com o Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Educação - NUCAD/SEE, contando com 136 participantes, versando sobre o tema "Juízo de Admissibilidade de assédio moral sob a perspectiva do CSET/NUCAD-SEE.



A proposta foi trazer uma visão prática sobre a análise de denúncias envolvendo situações de assédio moral, ilícito recorrente, em termos de recebimento de denúncias.

Devido ao sucesso de visualizações no Youtube (**6.351** até o dia 10/12/2021) referentes à capacitação sobre Deveres, Ilícitos e Sanções, ministrada em novembro do ano de 2020, pela então Diretora de Análise e Supervisão Correcional da Área Social, a Corregedoria-Geral, em parceria com a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Fundação João Pinheiro - FJP e com a Advocacia-Geral do Estado - AGE replicou o vídeo para seus servidores, ficando a palestrante e a Diretora de Análise e Supervisão Correcional da Área Econômica disponíveis para sanear dúvidas ao final da apresentação, tendo sido realizada Capacitação em parceria com a SEGOV em 29/06/2021, contando com 102 participantes.

Pelo sucesso da parceria, foi replicada a metodologia na realização de outras duas instituições: com a FJP realizada em 24/08/2021, contando com 139 participantes; e com a AGE realizada em 12/11/2021, que contou com 86 participantes.



ASCOM NOTÍCIAS 16 NOVEMBRO 2021 17 NOVEMBRO 2021 ACESSOS: 133

CGE e AGE realizam Webinário Noções de Regime Disciplinar



O evento é mais uma das ações do Plano de Prevenção de Ilícitos Disciplinares da CGE, eixo educação.

Aconteceu, na última sexta-feira (12/11/21), o "Webinário Noções de Regime disciplinar para Procuradores do Estado, Advogados Autárquicos e Servidores da AGE-MG". O evento foi uma parceria entre a Controladoria-geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), a Corregedoria da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e o Centro de Estudos Celso Barbi Filho. O objetivo foi promover a capacitação dos participantes, cumprindo uma das ações do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos Disciplinares da CGE-MG.

"Fruto da Ação 1 do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos, por meio da parceria sempre muito exitosa entre a CGE e a AGE, o evento cumpriu sua missão de disseminar a cultura da licitude, por meio da conscientização dos servidores sobre os deveres e ilícitos administrativos previstos na Lei Estadual nº 869/1952" - afirmou Raquel de Oliveira Damázio Prudêncio, Superintendente de Análise e Supervisão Correcional.

"O Termo de Ajustamento Disciplinar completa 6 anos no dia 17/12/2021 e reforçamos, junto à Advocacia-Geral do Estado, a promover a resolução consensual de conflitos, nos casos de transgressão disciplinar praticada por agentes públicos que cometeram infrações disciplinares de menor gravidade, cujas penas seriam de repreensão ou suspensão", declarou Elky do Vale Santos, Diretora Central de Análise e Supervisão Correcional da Área Econômica.

Também participaram do evento o controlador-geral do Estado, Rodrigo Fontenelle; o advogado-geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula Castro; o corregedor-geral da CGE, Vanderlei Daniel da Silva; a corregedora da AGE e a Procuradora Mariane Ribeiro Bueno.

Além disso, considerando a semana do Controle Interno realizada pela Fundação Ezequiel Dias, foi ministrada, pela atual Superintendente Central de Análise e Supervisão Correcional, a Capacitação sobre Noções de Regime Disciplinar para a FUNED em 19/11/2021, que contou com 91 participantes.

ASCOM NOTÍCIAS 19 NOVEMBRO 2021 19 NOVEMBRO 2021 ACESSOS: 145

Funed promove Semana do Controle Interno



Evento esclarece o papel exercido pela CGE, bem como da Controladoria Seccional da Funed.

Termina hoje a **Semana do Controle Interno**, evento promovido pela Fundação Ezequiel Dias (Funed/MG), que aconteceu nos dias **16 a 19 de novembro**. O objetivo foi apresentar as diversas funções da Controladoria Seccional da Funed, com suas três áreas de atuação: Transparência, Integridade e Controle Social; Auditoria e Correição Administrativa, além de esclarecer o papel exercido pela Controladoria-geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG).

A Semana de Controle Interno foi destinada aos servidores em geral, mas principalmente aos gestores – diretores, chefes de serviço e unidades, coordenadores -, assessores que atuam no auxílio às chefias em demandas de controle interno e demandas da Lei de Acesso à Informação, ordenadores de despesa, gestores e fiscais de contrato, membros do Comitê de Ética, servidores que trabalham em áreas-meio.

Segundo Aldemir de Carvalho Guimarães, o controlador seccional da Funed, a Semana de Controle Interno é o primeiro evento de vários outros que pretendem ser realizados. "Está sendo uma grande oportunidade para que os agentes públicos em exercício na Funed conheçam a Controladoria-Geral do Estado por meio da apresentação de suas áreas de atuação – auditoria, transparência e correição – e desenvolvam a compreensão do quanto o controle tem a agregar valor à gestão institucional, suas operações e contribuir para as entregas de Fundação".

O encontro foi conduzido por **Aldemir**. Além disso, contou com a presença de **Dario Brock Ramalho**, presidente da Funed; **Rodrigo Fontenelle**, o controlador-geral do Estado de Minas Gerais; **Márcio Vinicius de Araújo Silva**, da Superintendência de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras; **Helga A. C. dos Santos Campos**, auditora Interna (CGE); **Viviane Neves Campos**, da Divisão de Compras e Gestão de Contratos da Funed; **Nicolle Ferreira Bieme**, da Subcontroladoria de Transparência e Integridade (CGE); **Soraia Ferreira Quirino Dias**, da Superintendência Central de Transparência; **Danielle Teodora**, Auditora Interna; **Raquel de Oliveira Damázio Prudêncio**, auditora Interna e superintendente da Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional; **Eduardo Campos Prosdocimi**, vice-presidente da Funed; e **Vanderlei Daniel da Silva**, corregedoria-geral (CGE).

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0003807/2021-50

Classificação: CUMPRIDA

Ação 2

Ação 2: Reuniões Técnicas
Objetivo: Orientar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual sobre normas, procedimentos e atos processuais disciplinares, a fim de aperfeiçoar a atuação das comissões, reduzir o tempo médio de apuração e os riscos de prescrição.
Responsável: SASC, SRAP e NT
Público-Alvo: Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual que atuam em procedimentos administrativos disciplinares.
Meta: 5 por ano

A ação, nova proposta para 2021, teve como escopo fazer alinhamentos técnicos com os servidores que atuam na área correccional, a fim de dar maior assertividade à realização dos trabalhos. Assim foram realizadas cinco reuniões técnicas, com temas previamente definidos, distribuída da seguinte forma:

- 1ª Reunião Técnica (10/03/2021): Acúmulo Ilícitos de Cargos - Estudo de Casos com a ministração da Assessora Jurídica Chefe da CGE e do Chefe do Núcleo Técnico da COGE, com a participação de 112 pessoas.
- 2ª Reunião Técnica (12/05/2021): Direitos e Garantias Constitucionais do Processo Administrativo e Apresentação da Cartilha de Regime disciplinar, com a participação de 236 participantes online. A referida reunião contou com a ilustre participação do Dr. Eurico Bitencourt Neto, para discutir questões sobre direitos e garantias constitucionais no processo administrativo, com vistas a nortear a atuação correccional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Na ocasião também foi realizado o lançamento da nova Cartilha “Regime Disciplinar do Servidor Público Estadual”, pela Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos.

II REUNIÃO TÉCNICA
DIREITOS E GARANTIAS
CONSTITUCIONAIS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DIA 12 DE MAIO | ÀS 10H

INSCRIÇÕES
eventos.cge.mg.gov.br

TRANSMISSÃO AO VIVO
youtube.com/cgemg

LANÇAMENTO

NOVA CARTILHA
REGIME DISCIPLINAR

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



761 visualizações no Youtube





- 3ª Reunião Técnica em 27/08/2021: Súmulas Administrativas, ministrada pelo Chefe do Núcleo Técnico da COGE, Michel Dib Jacob Abasse, a qual contou com a participação de 114 pessoas online.
- 4ª Reunião Técnica, em 17/09/2021: Atualização do Manual, SISPATRI e Decreto do PAR, ministrada pela Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, Flavia Leal Ramos, e pelo Superintendente Central de Responsabilização de Pessoa Jurídica, Bernardo Oliveira Daibert, contando com 103 participantes.
- 5ª Reunião Técnica, em 20/10/2021: Mudança de paradigma dos recursos administrativos no Estado de Minas Gerais, ministrada pelo Dr. Márcio Luís de Oliveira, Consultor-Geral da Consultoria Técnico-Legislativo – CTL, contando com 126 participantes.



Processo de referência: SEI nº 1520.01.0004345/2021-74

Classificação: CUMPRIDA

Ação 3

Ação 3: Capacitação em Responsabilização de Pessoa Jurídica
Objetivo: Propiciar conhecimento aos agentes públicos estaduais acerca das normas referentes à responsabilização das pessoas jurídicas, principalmente relacionadas ao ato lesivo e sua tipificação para melhor detecção e devido tratamento das ocorrências no âmbito dos processos de contratação pública.
Responsável: SRPJ
Público-Alvo: Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual que atuam em processos de contratação pública, especialmente gestores e fiscais de contrato, pregoeiros, responsáveis pela elaboração de editais e termos de referência, além de membros de comissões de processos administrativos punitivos.
Meta: 1 por ano

Além da meta prevista para a ação, foi realizada palestra sobre a Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), pela Superintendência Central de Responsabilização de Pessoa Jurídica SRPJ/COGE, no dia 14/10/2021, na reunião de treinamento da Alta Administração da COPASA (Presidência, diretores executivos, conselhos de administração e fiscal), promovido pela Superintendência de Compliance em consonância com a Lei nº 13.303/2016.

Para o cumprimento em si da meta prevista, foi realizada a Capacitação em Responsabilização de

Pessoas Jurídicas, em 02/12/2021, em parceria com a Controladoria-Geral da União - CGU, contando com 315 participantes *on line*, com o tema "Proposta de alterações do Decreto Estadual PAR e a Responsabilização de Pessoa Jurídica à luz da nova Lei de Licitações".

A Capacitação teve a abertura realizada pelo Controlador-Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, pelo Corregedor-Geral da União, Dr. Gilberto Waller Júnior e pelo Corregedor-Geral de Minas, Vanderlei Daniel da Silva, sendo o tema ministrado pelo Superintendente de Responsabilização de Pessoa Jurídica, Bernardo de Oliveira Daibert, e pelo Diretor de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, Marcelo Pontes Vianna.



//capacitação
RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

● TRANSMISSÃO NO YOUTUBE

O evento irá discutir a proposta de alterações do Decreto Estadual PAR e a Responsabilização de Pessoa Jurídica à luz da nova Lei de Licitações.

DIA 2 DE DEZEMBRO | DE 14H ÀS 17H

// inscrições abertas:
eventos.cge.mg.gov.br

//presença confirmada:

 Vanderlei Silva (CGE)	 Gilberto Waller Júnior (CGU)
 Bernardo Daibert (CGE)	 Marcelo Pontes Vianna (CGU)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  **MINAS GERAIS** GOVERNO DO ESTADO



833 visualizações no Youtube

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0011184/2021-12

Classificação: CUMPRIDA

Ação 4

Ação 4: Capacitação sobre Processo Eletrônico (PAD-e).
Objetivo: Capacitar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual que exercem atividade correcional para a utilização do SEI na condução de processos disciplinares.
Responsável: SRAP
Público-Alvo: Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual que exercem atividade correcional.
Meta: 2 por ano.

A ação tem o intuito de trazer maior assertividade na condução de processos eletrônicos pelos servidores do órgão central e demais unidades do Poder Executivo Estadual. Dessa forma, foram realizadas duas capacitações sobre PAD Eletrônico pela Superintendência Central de Responsabilização de Agente Público ao longo do exercício: a primeira em 02/06/2021 para a Secretaria de Estado de Saúde - SES, contando com a participação de 49 pessoas; a segunda em 16/06/2021 para a Secretaria de Estado de Educação - SEE, contando com a participação de 36 pessoas.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0006072/2021-05

Classificação: CUMPRIDA

Ação 5

Ação 5: Inserção de conceito (s) de ilícito funcional em mídias digitais da CGE
Objetivo: Fomentar a cultura da licitude por meio de esclarecimentos quanto aos ilícitos disciplinares, com vistas ao aperfeiçoamento da conduta do servidor público do Poder Executivo Estadual.
Responsável: SASC e ASCOM
Público-Alvo: Servidores públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: Inserção de 5 conceitos por ano (Informe COGE).

A ação voltada à conscientização de servidores de forma assertiva, teve seu formato reformulado para 2021, com layout adequado para disseminação em mídias sociais, como Instagram, WhatsApp, Facebook, etc.

A proposta foi tornar a ação ainda mais efetiva com conteúdo rápido e de fácil assimilação, mostrando os deveres e ilícitos previstos na Lei Estadual nº 869/1952 a que os servidores públicos estão sujeitos.



controladoriamg

Você sabia que o órgão ou entidade de origem do servidor deverá dar cumprimento imediato à decisão de PAD ou SAI, independente de notificação da CGE?

Assim que publicada decisão em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, cabe ao órgão ou entidade de origem do servidor dar efetivo cumprimento à respectiva decisão, com notificação do servidor e registros nos assentamentos funcionais, além de alimentação dos sistemas pertinentes, conforme determina o artigo 253 da Lei Estadual nº 869/1952.

NÃO SABIA? A COGE TE INFORMA!
cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge

controladoriamg → Não sabia? A COGE te informa!... mais

controladoriamg

VOCÊ SABIA QUE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE GESTÃO E GARANTE A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO À SOCIEDADE?

O desempenho insatisfatório pode, inclusive, causar a demissão do servidor público.

controladoriamg

VOCÊ SABIA QUE O SERVIDOR PÚBLICO NÃO PODE SER MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)?

controladoriamg ? NÃO SABIA INFORMA!... mais

NOVO POST!

controladoriamg

VOCÊ SABIA QUE A AUTORIDADE TEM O DEVER DE APURAR TODA DENÚNCIA* QUE CHEGAR AO SEU CONHECIMENTO?

Caso seja incompetente para instaurar um procedimento disciplinar ou, ainda, aplicar a penalidade correspondente ao caso concreto, a autoridade deverá, dentro dos prazos legais: Remeter àquela que tiver competência para deflagrar a respectiva apuração ou proferir o julgamento,

CONFERE NO FEED



Processo de referência: SEI nº 1520.01.0003879/2021-46

Classificação: CUMPRIDA

Ação 6

Ação 6: II Webseminário Mineiro de Direito Administrativo Sancionador
Objetivo: Fomentar a discussão acerca da otimização da atividade disciplinar, aprimorando a excelência, o serviço e a gestão pública em Minas Gerais.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NT
Público-Alvo: Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, comunidade acadêmica e demais interessados.
Meta: 1 por ano

WEBSEMINÁRIO

HOME O QUE É PROGRAMAÇÃO AUTORIDADES PALESTRANTES MODERADORES PARCEIROS

II WEBSEMINÁRIO
DIREITO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR

ASSISTA AQUI

05 A 08
JULHO
2021

8.941 visualizações no Youtube

A ação voltada à discussão de temas afetos à seara administrativa sancionadora, contou com a ilustre parceria do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA.

O evento, que já conta com 8.941 visualizações no Youtube, teve sua abertura realizada pelo Controlador-Geral do Estado, Advogado-Geral do Estado, Procuradoria Geral de Justiça e pela Presidente do IMDA.

Foram propostos quatro painéis que na abertura contou com a conferência magna do ilustre Presidente do Senado Federal, Dr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco, e como conferencista de encerramento a Doutora em Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

14h - PAINEL 1 - A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA À LUZ DO REGIME DISCIPLINAR DOS AGENTES PÚBLICOS

Palestrante 1: José Sad Júnior

Procurador do Estado de Minas Gerais.

Palestrante 2: José Roberto Pimenta de Oliveira

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP.

Procurador Regional da República. Professor.

Moderador: Daniel Martins e Avelar

Subcontrolador de Correição - PBH

Especialista em Gestão Municipal (UFV), Processo Civil (Fumec) e Finanças Públicas (Escola de Contas - TCE/MG)

14h - PAINEL 2 - INTERSECÇÕES ENTRE O DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E O DIREITO PENAL**Palestrante 1: Fábio Gabrich**

Delegado da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais / PCMG.

Palestrante 2: Gilberto Waller Júnior

Corregedor-Geral da União / CGU.

Moderadora: Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira

Mestre em direito administrativo pela UFMG. Doutora em Direito Público pela PUCMINAS. Ex-Presidente do IMDA. Advogada.

[INSCREVA-SE AQUI](#)

*É necessário realizar inscrição para cada painel

14h - PAINEL 3 - MEDIDAS ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**Palestrante 1: Eurico Bitencourt Neto**

Doutor em Direito. Advogado

Palestrante 2: Rodrigo Antônio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça em Minas Gerais

Coordenador do Caoet de Belo Horizonte e Região Metropolitana

Moderadora: Bárbara Alencar Ferreira Lessa

Auditora Interna/Coordenadora de Acordos de Leniência /CGE/MG

[INSCREVA-SE AQUI](#)

*É necessário realizar inscrição para cada painel

14h - PAINEL 4 - IMPLICAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**Palestrante 1: Tatiana Martins da Costa Camarão**

Vice-Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo / IMDA

Palestrante 2: Rodrigo Pironti

Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogado Sócio da Pironti Advogados.

Moderadora: Maria Tereza Fonseca Dias

Instituto Mineiro de Direito Administrativo / IMDA

16h - CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO**Maria Sylvia Zanella Di Pietro**

Doutora em Direito Administrativo. Professora.

17h - ENCERRAMENTO**Vanderlei Daniel da Silva**

Corregedor-Geral do Estado de Minas Gerais / CGE

Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto

Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo

[INSCREVA-SE AQUI](#)

*É necessário realizar inscrição para cada painel

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0005581/2021-70

Classificação: CUMPRIDA

4.2. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO CONTROLE

No Eixo Controle foram estabelecidas 3 (três) ações orientadas ao estreitamento das relações entre a Corregedoria-Geral e os Núcleos de Correição Administrativa das Controladorias Setoriais e as Controladorias Seccionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com vistas ao intercâmbio de experiências, fomento de práticas preventivas e aperfeiçoamento da atividade correcional.

Ação 7

Ação 7: “Café com NUCAD”
Objetivo: Promover troca de experiências com os coordenadores dos Núcleos de Correição Administrativas e chefes das Controladorias Seccionais concernentes à atividade correcional.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NT.
Público-Alvo: Coordenadores de NUCAD’s e Controladorias Seccionais
Meta: 2 encontros por ano

A ação voltada à aproximação entre o órgão central e as Controladorias Setoriais e Seccionais teve como previsão a realização de dois encontros para alinhamentos de temas pertinentes à atividade correcional.



O primeiro encontro foi realizado em 23/04/2021, versando sobre a apresentação das ações do PPIA previstas para 2021 e esclarecimentos sobre a Nota Jurídica sobre o Auxílio Emergencial, elaborada pela Assessora Jurídica da CGE, contando com 90 pessoas.

O segundo encontro foi realizado em 23/11/2021, versando sobre a minuta de Resolução que regulamentará a atuação dos NUCADs, ministrado pelo Chefe do Núcleo Técnico da COGE, contando com 128 pessoas.

A minuta foi debatida no evento e aberto prazo para sugestões de melhorias, as quais foram

analisadas pelo Núcleo Técnico da Corregedoria-Geral, antes do encaminhamento da minuta final ao Controlador-Geral do Estado.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0003630/2021-76

Classificação: CUMPRIDA

Ação 8

Ação 8: Reconhecimento de práticas inovadoras em prevenção correcional.
Objetivo: Estimular e disseminar boas práticas preventivas correcionais realizadas pelas Controladorias Setoriais e Seccionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual
Responsável: COGE
Público-Alvo: Controladorias Setoriais e Seccionais
Meta: Incorporação da categoria “Boas práticas correcionais” no Prêmio Anual Destaques do Controle, edição 2021, promovido pela CGE.

Com vistas a estimular as boas práticas correcionais por parte dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, por meio das Controladorias Setoriais/Seccionais e Núcleos de Correição Administrativa, foi encaminhada ao Gabinete da Controladoria-Geral do Estado, em 23/04/2021, uma proposta de inclusão de categoria no Prêmio Anual Destaques do Controle, edição 2021, discutida em reunião com o Chefe de Gabinete em 26/04/2021.

A proposta foi dar o devido reconhecimento às ações correcionais de cunho preventivo, com o intuito de trazer efetividade à mitigação de ilícitos disciplinares.

Após reuniões de alinhamento com o Chefe de Gabinete da CGE, verificou-se a possibilidade de contemplação do reconhecimento proposto na categoria denominada “Governança e Controle”, já existente do prêmio, fazendo-se as devidas adequações.

Desse modo, as boas práticas correcionais foram contempladas na categoria “Governança e Controle”, na subcategoria III “Aprimoramento de ações disciplinares de pessoas físicas e jurídicas” do Prêmio “Destaques do Controle”.

A proposta realizada ficou acordada nos seguintes termos:

Prêmio “Destaques do Controle” Categoria: “Governança e Controle” CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
III – aprimoramento de ações correcionais de de agentes públicos e pessoas jurídicas	Premiar boas práticas e ações preventivas <u>correcionais</u> , implementadas a partir de 2020, que tenha gerado ou tenha potencial para gerar grande impacto nas atividades afetas à seara <u>correcional</u> desenvolvidas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Auditorias Internas de empresas estatais e Corregedorias Autônomas.	Resultados e impactos da ação, os quais deverão ser mensurados pela: <ul style="list-style-type: none"> ✓ metodologia utilizada (capacitação, palestra, seminário, rodas de conversa, informes, etc); ✓ visão pretendida (o que efetivamente se buscava alcançar com a ação? Houve um planejamento e potencial mitigação de ilícitos disciplinares?); ✓ disseminação realizada (visualizações no <u>youtube</u>, por exemplo, outras mídias digitais), basicamente qual foi o empenho da respectiva controladoria em divulgar o máximo possível a ação realizada. 	Duas etapas de avaliação: <ol style="list-style-type: none"> 1. Pré-seleção das inscrições das ações pela Comissão Interna da COGE, composta pelo Corregedor-Geral e os três Superintendentes, que indicará as três melhores ações; 2. Votação por toda a CGE em apenas uma ação; <p>Obs.: 1 prêmio de boas práticas correcionais.</p>

Desse modo, a ação foi considerada cumprida, levando-se em consideração a proposta encaminhada e a incorporação da ideia por subcategoria já existente no prêmio.

Por fim, considerando que a ação teve o condão de reconhecer boas práticas correcionais, vale ressaltar e parabenizar algumas iniciativas das Controladorias Setoriais e Seccionais de cunho preventivo, como da HEMOMINAS, SES, SEDE e JUCEMG.



DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
2021

Você sabia que a Declaração de Bens e Valores é um instrumento de Integridade?

A exigência da declaração anual faz parte de uma série de ações para promover a integridade funcional na Administração Pública Estadual, prevenir e combater a corrupção.

É um instrumento importante para o acompanhamento das evoluções patrimoniais dos servidores públicos e, por meio dela, é possível identificar ao longo dos anos casos de enriquecimento ilícito, por exemplo.

Por isso, todos os agentes públicos estaduais devem efetuar a declaração anual de bens e valores. Faça a sua e cumpra seu papel também nessa ação de integridade.

A Declaração de Bens e Valores deve ser feita até o dia 31 de maio de 2021.





Sede INTEGRA

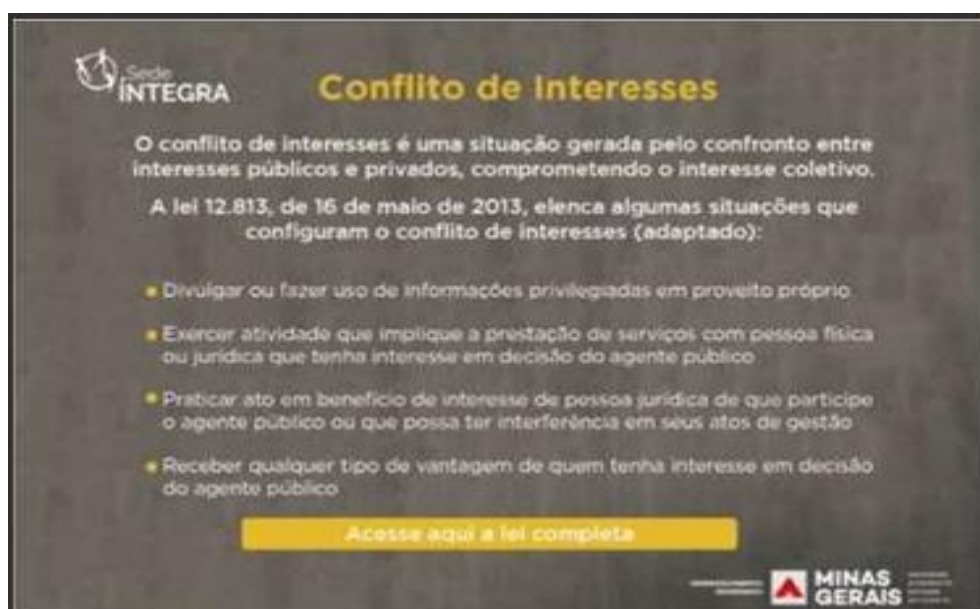
Dica de Curso

Você sabia que a Escola Virtual do Governo tem um catálogo de cursos de capacitação online para a Administração Pública?

O curso Ética e Serviço Público apresenta os principais fundamentos de ética relacionados aos desafios do setor público. A proposta é capacitar os servidores para que eles ofereçam serviços públicos de forma ética, respeitando o interesse público e a democracia.

[Clique aqui para saber mais](#)

MINAS GERAIS



Sede INTEGRA

Conflito de Interesses

O conflito de interesses é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, comprometendo o interesse coletivo.

A lei 12.813, de 16 de maio de 2013, elenca algumas situações que configuram o conflito de interesses (adaptado):

- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio.
- Exercer atividade que implique a prestação de serviços com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público.
- Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público ou que possa ter interferência em seus atos de gestão.
- Receber qualquer tipo de vantagem de quem tenha interesse em decisão do agente público.

[Acesse aqui a lei completa](#)

MINAS GERAIS



O QUE EU PRECISO SABER SOBRE CONDUTAS ILÍCITAS?

Sede INTEGRA

MINAS GERAIS

Olá, servidor da Sede.

Você conhece os ilícitos administrativos previstos em nosso estatuto? Vamos testar?

Clique aqui e confira este rápido e instrutivo jogo.

Para mais informações sobre o assunto, acesse: **Lei 869/52**

Acesse aqui o Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado

Ao funcionário é proibido:



Vamos testar seu conhecimento sobre ilícitos previstos no estatuto...
Questionário - Uma série de perguntas
wordwall.net

Olá, servidor da Hemominas!

Você conhece os ilícitos administrativos previstos em nosso estatuto? 🤔 Vamos testar? 😊

Clique no link abaixo e confira este rápido e instrutivo jogo:

<https://wordwall.net/play/21087/613/635>

■ Para mais informações sobre o assunto, acesse:

- Lei 869/52 (disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>)

- Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado (https://www.cge.mg.gov.br/phocadownload/manuais_cartilhas/pdf/Manual%20de%20Apurao%20de%20Ilcitos%20Administrativos%202.pdf)

Campanha "Sou Hemominas, Sou Consciente." NUCAD/Controladoria Seccional/2021

15:51

Integra CSET

Olá, servidor (a) da SES-MG!

Fique por dentro do **Estatuto do Servidor!** Conheça os ilícitos administrativos e saiba como evitá-los.

Assista ao vídeo **COGE - Ilícitos Administrativos Disciplinares e Penalidades Aplicáveis*** e teste seus conhecimentos por meio do jogo interativo **Wordwall.****

Prevenir também é nossa vocação!

Esta é uma campanha de disseminação de conteúdo promovida pela **Controladoria Setorial da SES, Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD).**

*Desenvolvido pela Corregedoria-Geral do Estado de Minas Gerais
**Desenvolvido pela equipe da Controladoria Seccional do Hemominas

SUS SAÚDE MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Classificação: CUMPRIDA

Ação 9

Ação 9: COGE Orienta
Objetivo: Promover a cultura da licitude por meio de um processo contínuo de conscientização dos servidores públicos estaduais.
Responsável: SRAP e COGE.
Público-Alvo: Servidores públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: 2 vídeos e 5 Podcast COGE, por ano.

A ação que traz aspectos correicionais de uma forma mais dinâmica se concretizou por meio da realização de *Podcasts* e de vídeos curtos para conscientização e internalização dos temas abordados. Nesse sentido, foram lançados pela COGE cinco *Podcasts* versando sobre:

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro – LINDB.

No episódio 20 do Pode Falar, o corregedor-geral do Estado, Vanderlei Daniel, conversou com Raquel Carvalho, Procuradora do Estado de Minas Gerais, Professora, Palestrante e Mestre em Direito Administrativo, sobre a Lei de introdução às normas do direito brasileiro – LINDB.

2. O poder disciplinar do empregador público.

No episódio 22 do Pode Falar, o corregedor-geral do Estado, Vanderlei Daniel, conversou com Jésser Gonçalves Pacheco, juiz titular da 5ª Vara de Trabalho de Belo Horizonte e ex-advogado sindical de várias empresas e entidades do setor público do Estado de Minas Gerais, sobre o poder disciplinar do empregador público.

3. A defesa da sociedade contra atos de improbidade administrativa.

No episódio 26 do Pode Falar, o corregedor-geral do Estado, Vanderlei Daniel, conversa com Rodrigo Otavio Mazieiro Wanis, promotor de justiça do MPMG; membro do GEPPP - Grupo de Procuradores e Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do MPMG e do Instituto Não Aceito Corrupção, sobre a defesa da sociedade contra atos de improbidade administrativa.

4. Incidentes que impactam na duração do processo disciplinar e possíveis soluções.

No episódio 31 do Pode Falar, a auditora interna e coordenadora do Núcleo de Correição Administrativa da SEE-MG, Nathalia Martins Mariz Rezende, conversou com Marcos Salles Teixeira, auditor fiscal da Receita Federal e autor do clássico "Anotações sobre PAD", sobre os incidentes que impactam na duração do processo disciplinar e possíveis soluções.

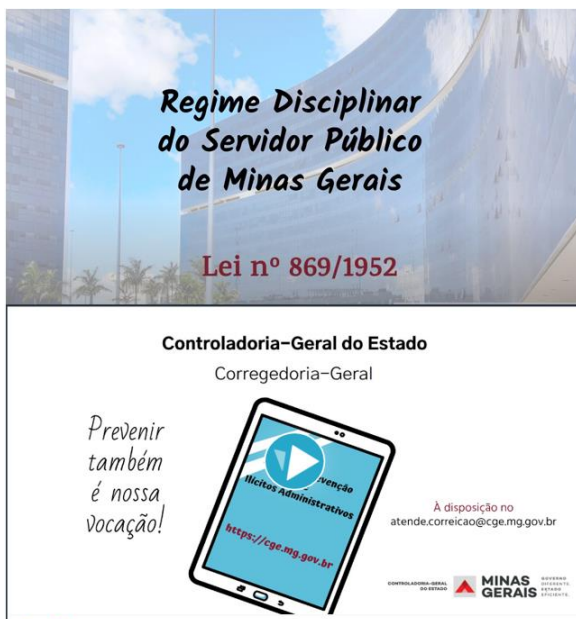
5. Acolhimento e gestão de conflitos: humanizando relações interpessoais no tratamento ao assédio.

No episódio 33 do Pode Falar, a Superintendente Central de Análise e Supervisão Correcional da Corregedoria-Geral – COGE, Raquel de Oliveira Damazio Prudêncio, conversou com Cíntia Moreira Gonçalves, Advogada e Professora Universitária, sobre acolhimento e gestão de conflitos, numa perspectiva da humanização das relações interpessoais no tratamento ao assédio. De acordo com a programação da ASCOM, o Podcast irá ao ar em janeiro de 2022.



Além disso, foram lançados dois vídeos, sendo um sobre Assédio Moral em 27/09/2021 e o outro sobre Regime Disciplinar do Servidor Público, em 21/10/2021; bem como editado vídeo de curta duração (1 min) para transmissão nas TVs e telões da Cidade Administrativa.





COGE Orienta #3 - Nos telões da CAMG para todo servidor!

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0010282/2021-19

Classificação: CUMPRIDA.

4.3. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO NORMATIZAÇÃO

O Eixo Normatização contempla 06 (seis) ações voltadas ao aperfeiçoamento do instrumental necessário e indispensável à prevenção de ilícitos administrativos.

Ação 10

Ação 10: Atualização do Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos
Objetivo: Orientar os servidores públicos sobre o regime disciplinar, especialmente as regras procedimentais.
Responsável: SASC, SRAP, SRPJ, NT
Público-Alvo: Servidores públicos do Poder Executivo Estadual
Meta: Atualização anual

O Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos, lançado em 2020, tratou-se de um compilado robusto de entendimentos aplicados na seara correicional, tudo com vistas a dar maior efetividade às orientações sobre aplicação do direito administrativo sancionador no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Considerando se tratar de uma consolidação de entendimentos adotados pela Corregedoria-Geral, baseada em doutrina e jurisprudências, que são dinâmicos e sempre passíveis de mudanças, há uma

necessidade de atualização constante do referido Manual. Nesse sentido, a atualização em questão virou uma ação permanente do Plano de Prevenção.

Em 2021, a Ação teve início com a publicação da Ordem de Serviço CGE/COGE nº 19/2021, no Diário de Executivo de 11/09/2021. O Grupo de Trabalho, composto pelos servidores Flávia Leal Ramos, Michel Dib Jacob Abasse e Helton José Almeida de Souza, definiu a distribuição dos trabalhos, de forma que o manual fosse revisado em sua integralidade. Dentro do planejamento, estavam previstas, dentre outras, as seguintes ações: demanda às áreas internas e externas para envio de sugestões de alteração ou correção; solicitação de textos e atualizações às áreas técnicas da Corregedoria-Geral; alinhamento da equipe sobre temas controversos e pesquisas sobre as mudanças ocorridas na seara correcional.

Neste contexto, a atualização do manual realizada no ano de 2021 abrangeu diversos aspectos, como: revisão e aprimoramento dos textos, buscando maior clareza e objetividade; atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial; exposição de novos entendimentos em matéria correcional; inclusão de dispositivos legais relacionados à Lei de Abuso de Autoridade e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; incorporação das novas Súmulas Administrativas CGE; atualização e inclusão de novos modelos de atos processuais, considerando a tramitação dos processos na forma eletrônica.



Processo de referência: SEI nº 1520.01.0008681/2021-81

Classificação: CUMPRIDA

Ação 11

Ação 11: Edição de Súmulas Administrativas
Objetivo: Uniformizar a interpretação de normas relacionadas à matéria correcional acerca das quais haja controvérsia, trazendo segurança jurídica a todas as partes envolvidas.
Responsável: NT
Público-Alvo: Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, especialmente os que exercem atividade correcional e advogados que atuam com a matéria.
Meta: 3 por ano

Com o condão de uniformizar entendimentos em sede de correição administrativa, foram previstas a edição de três súmulas, tendo sido encaminhadas para a apreciação do Gabinete da CGE e da Assessoria Jurídica seis propostas de temas para serem sumulados, baseados em casos concretos analisados pela Corregedoria-Geral, a saber:

- Compete ao órgão de lotação do servidor a aplicação da sanção disciplinar, ainda que a irregularidade tenha sido praticada em órgão diverso, decorrente da cessão do servidor, ressalvada a competência da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais;
- O convênio para a cessão de servidor público não obsta sua imediata rescisão advindo sanção disciplinar, a qual deve ser aplicada incontinenti pelo órgão cedente sob pena de omissão e responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal da autoridade competente por fazê-la;
- Na reintegração o prejuízo é presumido, devendo a Administração ressarcir o servidor integralmente pelo período em que fora indevidamente afastado, descontado, se for o caso, daquele em que o afastamento fora devido;
- As competências e sanções éticas dispostas no Decreto Estadual nº 46.644/2014 não afasta a aplicabilidade da Lei Estadual nº 869/1952 e medidas correicionais em razão de prática de ato que configure conflitos de interesses e que também caracterizem transgressões disciplinares.
- Findo o prazo legal de curso do Processo administrativo disciplinar, 150 (cento e cinquenta) dias, não há óbice ao acolhimento de pedido de exoneração de servidor processado, sem prejuízo da continuidade da instrução processual;

→ Os atos praticados no decorrer da instrução processual poderão ser questionados perante a Comissão Processante, a qual compete realizar análise fundamentada acerca dos argumentos de defesa, de forma independente, autônoma e imparcial no âmbito do Relatório conclusivo, não cabendo recurso antes da decisão final julgadora.

Dessa forma, a partir da análise da Assessoria Jurídica da CGE, foram editadas a a Súmula CGE nº 10 sobre exoneração de servidor no curso do Processo Administrativo Disciplinar, publicada em 28/04/2021, e a Súmula CGE nº 11 sobre a interposição de recurso durante instrução processual, publicada em 03/13/2021.

Quanto às demais propostas de súmulas encaminhadas, a Assessoria Jurídica sugeriu adequações na redação e a reavaliação quanto à oportunidade e conveniência da edição e publicação, entendendo-se pela não publicação no momento.

Desse modo, considera-se a meta cumprida, eis que a edição das demais súmulas não ocorreu por conveniência e oportunidade, conforme denota-se dos pareceres jurídicos expostos nos respectivos processos eletrônicos.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0001161/2021-03, 1520.01.0007037/2021-43 e 1370.01.0011712/2021-72.

Classificação: CUMPRIDA

Ação 12

Ação 12: Aprimoramento do instituto do Ajustamento Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
Objetivo: Potencializar a utilização do instrumento de Ajustamento Disciplinar pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com vistas ao fomento da consensualidade administrativa.
Responsável: SASC
Meta: Elaborar minuta com proposta de alteração do Decreto estadual nº 46.906/ 2015, que institui o Ajustamento Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

O Ajustamento Disciplinar previsto no Decreto Estadual nº 46.906/2015 é um importante instituto criado para simplificar a solução de casos não gravosos para com a Administração Pública.

A partir de sua utilização e o amadurecimento de seu acompanhamento desde a edição do Decreto supracitado, verificou-se a necessidade de adequações para transformá-lo num instituto ainda mais eficaz.

Desse modo, foram propostas alterações substanciais no normativo, como a ausência de limite de dano ao erário para celebração do Termo de Ajustamento Disciplinar, desde que não haja dolo de nenhuma espécie, culpa grave ou erro grosseiro, dentre outros.

A minuta para alteração do decreto foi encaminhada ao Gabinete da CGE em 21/12/2021, para análise jurídica, exposição de motivos e remessa ao Governador para publicação.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0012131/2021-51

Classificação: CUMPRIDA

Ação 13

Ação 13: Revisão do Decreto estadual nº 46.782/2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Objetivo: Otimizar o processo administrativo de responsabilização – PAR - de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, com enfoque na mudança de paradigmas relacionados à competência de instauração do PAR e à apuração e aplicação de sanções conjuntamente, nos mesmos autos, com base no rito do PAR, dos atos tipificados simultaneamente como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

Responsável: SRPJ

Meta: Elaborar minuta com proposta de alteração do Decreto estadual nº 46.782/ 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Consoante ação prevista no Plano de Prevenção de Ilícitos - 2021, foi elaborada proposta pela Superintendência Central de Responsabilização de Pessoa Jurídica - SRPJ de alterações ao Decreto nº 46.782, de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, previsto na Lei nº 12.846, de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Seguindo as diretrizes estabelecidas, contemplou-se na minuta de proposta as principais linhas de alterações resumidas abaixo:

a) Capítulo I, Seções III e IV: Alteração da competência de instauração e julgamento do PAR: mudança da competência privativa do Controlador-Geral para a competência dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com previsão de avocação do PAR pela CGE para correção ou regularização do processo;

b) Capítulo I, Seção II, art. 4º: Inclusão da aplicação de sanções administrativas da Lei n. 8.666/1993 em conjunto com as sanções administrativas previstas na Lei n. 12.846/2013, quando houver ocorrência de infrações administrativas simultâneas às normas de licitações e contratos e à Lei n. 12.846/2013;

c) Outros pontos específicos com alterações propostas:

→ Capítulo I, Seções III e IV : Introdução de capítulos relativos ao juízo de admissibilidade e à investigação preliminar, com dispositivos voltados para a facilitar a compreensão pelos órgãos e entidades acerca da importância dos procedimentos de análise e investigação preliminar para fundamentar o juízo de admissibilidade da autoridade instauradora, incluindo previsão da autoridade competente determinar que a Corregedoria própria do órgão ou entidade, o Núcleo de Correição Administrativa ou a unidade equivalente de controle interno proceda à análise acerca da autoria e materialidade das notícias de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013;

→ Capítulo II, Seção II: Previsão de envio do relatório da comissão processante para manifestação da área jurídica – Assessorias jurídicas próprias dos órgãos/entidades, a qual, se considerar necessário, poderá enviar à Advocacia-Geral do Estado;

→ Capítulo I, Seção IV: Manutenção do duplo grau de recurso – pedido de reconsideração e Junta de Recursos de PAR – JRPAR, com redução do número de membros da Junta, passando de 5 para 3 membros, permanecendo os órgãos técnicos como a Advocacia-Geral do Estado (AGE), a Consultoria-Geral de Técnica Legislativa (CTL) e a Controladoria-Geral do Estado (CGE);

→ Capítulo VIII: inserção de Capítulo sobre a publicidade das sanções no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP com base na Lei nº 12.846, de 2013.

A SRPJ fez a exposição final para o Controlador, o Corregedor e a Assessora Jurídica da versão final

da proposta em 31/08/2021. Em 09/09/2021 houve a entrega formal pela SRPJ da minuta da proposta para o Corregedor, o Gabinete da CGE e à Assessoria Jurídica.

Em 13/12/2021 foi efetuado o encaminhamento formal para manifestação da Advocacia-Geral do Estado, acompanhada da Nota Jurídica nº 107/2021 ([35689017](#)), emitida pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0001493/2021-60

Classificação: CUMPRIDA

Ação 14

Ação 14: Revisão do Decreto nº 46.881/2015 que trata da Sindicância Administrativa Patrimonial.
Objetivo: Apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações correcionais com vistas a potencializar resultados.
Responsável: NT
Meta: Elaborar minuta com proposta de alteração do Decreto estadual nº 46.881/2015, que institui a sindicância patrimonial no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

A partir de um cenário de escassez de recursos humanos que perpassa todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobretudo o órgão central de controle interno e face à descentralização da atividade correicional acentuada pela Lei Estadual nº 23.304/2019, se mostrou necessária a revisão do Decreto estadual nº 46.881/2015, que institui a sindicância patrimonial no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com vistas a dar maior eficiência ao instituto, sobretudo considerando que, além da CGE, a Secretaria de Estado de Fazenda já possuía a prerrogativa de instaurar e conduzir tal procedimento.

Desse modo, foi elaborada uma minuta de alteração do Decreto, encaminhada ao Gabinete da Controladoria em 15/12/2021, cuja ideia principal é descentralizar a execução da atividade para instauração e condução da Sindicância Patrimonial para as demais corregedorias dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0012066/2021-60

Classificação: CUMPRIDA

Ação 15

Ação 15: Regulamentar a atuação dos Núcleos de Correição Administrativa - NUCAD
Objetivo: Uniformizar e otimizar as ações correcionais no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir da vigência da Lei nº 23.304/2019
Responsável: NT
Meta: Elaborar minuta com proposta de resolução para regulamentar a atuação dos NUCAD's no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A partir da vigência da Lei Estadual nº 23.304/2019, acentuou-se a descentralização da atividade correicional no âmbito do Executivo Mineiro, de modo que as atividades passaram, em sua maioria, a serem realizadas pelos Núcleos de Correição Administrativa - NUCADs dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Todavia, as competências e atribuições dos NUCADs não foram objeto de regulamentação pela lei da organização administrativa, sequer pelos decretos que estabeleceram as atribuições e competências da nova estrutura organizacional da Administração Direta, o que gerou a necessidade de propor a presente ação.

Assim, foi proposta uma minuta de Resolução a ser assinada pelo Controlador-Geral do Estado a fim de regulamentar a atividade exercida pelos NUCADs. A minuta traz, dentre outras, as atribuições do Núcleo, a subordinação técnica e as exigências para se ocupar o cargo de Coordenador.

A minuta foi apresentada aos destinatários no segundo Café com NUCAD e amplamente debatida, estabelecendo-se um prazo para que enviassem sugestões de melhorias, posteriormente analisadas pelo Núcleo Técnico da Corregedoria-Geral antes do envio para análise jurídica, aprovação e publicação.

Minuta encaminhada ao Gabinete da Controladoria-Geral em 23/12/2021, conforme Processo SEI de referência.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0012503/2021-95

Classificação: CUMPRIDA

4.4. AÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO ATUAÇÃO EM REDE

Na busca por novos caminhos para dar efetividade às ações e implementar formas inovadoras para a resolução de questões complexas, foram previstas 02 (duas) ações voltadas para a realização de parcerias com redes de organizações para atuação de forma coletiva, permitindo o compartilhamento de aprendizados e a soma de expertises e recursos na busca por objetivos comuns.

Ação 16

Ação 16: Participação efetiva no Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR.
Objetivo: Facilitar o intercâmbio de informações e experiências entre diversas corregedorias do país e capacitar servidores públicos do Poder Executivo Estadual em temas afetos à correição.
Responsável: Corregedoria-Geral – COGE.
Meta: Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e demais ações promovidas pela Rede de Corregedorias, durante o exercício de 2021.

O Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR é um importante fomento à atuação na atividade correicional, visto que possibilita uma troca de experiências entres os operadores de correição, trazendo um maior alinhamento e assertividade nas ações.

Para o ano de 2021, em termos de participação no PROCOR, foi prevista a participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, tendo ocorrido a primeira reunião ordinária em 03/02/2021 e a segunda reunião ordinária em 30/09/2021.

Além disso, a convite da Controladoria-Geral da União - CGU, a COGE atuou como jurado no II Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias, na categoria Apuração de Responsabilidade de Entes Privado, conforme certificado.

Por fim, houve a participação por videoconferência no II Encontro de Unidades Correccionais PROCOR ocorrida em Brasília/DF em 22/11/2021.

CGU
Controladoria-Geral da União



CERTIFICADO

A Corregedoria-Geral da União certifica que **Vanderlei Daniel da Silva** participou do II Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias, na condição de **JURADO**, da Subcomissão Julgadora do concurso, da categoria **RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS**.

"O sucesso é a soma de pequenos esforços repetidos dia após dia" (Robert Collier)
A Corregedoria-Geral da União agradece a consistência dos esforços dos jurados (as), que resultou no sucesso do II Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias.

Brasília, 22 de novembro de 2021

Gilberto Waller
Corregedor-Geral da União
Membro da Coordenação da Rede de Corregedorias – PROCOR

crg@cgu.gov.br | SAS, Quadra 01, Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro
61 2020 7501 | Brasília/DF - CEP 70070-905

II ENCONTRO DE UNIDADES CORRECIONAIS

Programa de Fortalecimento de Corregedorias

Corregedorias do SISCOR

22/11/2021

Das 15h às 17h30

A Corregedoria-Geral da União convida as Unidades Correcionais do PROCOR e SISCOR para seu II Encontro

PROGRAMAÇÃO:

- Atuação das unidades correcionais em face da Lei 14.230/2021, que alterou a Lei 8.429/1992, sobre Improbidade Administrativa;
- Apresentação dos dados CNEP/CEIS;
- Apresentação dos ganhadores do II Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias.

CLIQUE E INSCREVA-SE

Necessária inscrição prévia.
Evento híbrido:
A distância, via Teams
Presencialmente, auditório CGU (SAUS, Quadra 1, Bloco A, Térreo, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF)

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0003630/2021-76

Classificação: CUMPRIDA

Ação 17

Ação 17: Atuar na formulação das diretrizes e estratégias de ação do Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual – CONREG.
Objetivo: Promover a integração das unidades de correção administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
Responsável: Corregedoria-Geral – COGE.
Meta: Participar da elaboração e execução do plano anual de trabalho das ações voltadas para a política de aperfeiçoamento do sistema correcional no âmbito da Administração Pública Estadual, durante o exercício de 2021.

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual – CONREG foi restabelecido em 2020, a partir de uma ação do Plano de Prevenção, e se tornou um importante órgão para o aperfeiçoamento da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo.

Quanto à execução da ação em comento, no que se refere à atuação no CONREG, houve participação efetiva nas reuniões ocorridas em 26/02/2021, 27/05/2021, 26/08/2021 e 18/11/2021, nas quais foram debatidas, dentre outras, as ações propostas e executadas no PPIA em 2021.

Além disso, é de se ressaltar que o plano de trabalho foi devidamente elaborado e executado durante o ano, conforme previsto na meta estimada, e encontra-se em elaboração o relatório anual de avaliação.

Processo de referência: SEI nº 1520.01.0005094/2021-27

Classificação: CUMPRIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Controladoria-Geral do Estado
Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

**Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades
do Poder Executivo Estadual – CONREGE**

Pauta da próxima reunião plenária

Data: 27 de maio de 2021 (quinta-feira)

Horário: 10h

Observação: Reunião por videoconferência:

<https://zoom.us/j/94053303366?pwd=MFENYdkxpczZQTzlwZkhmbVRzdHhVWdZ09>

ID da reunião: 940 5330 3366

Senha de acesso: 986106

ROTEIRO

1. Abertura: Controlador-Geral do Estado.
2. Aprovação final da ata da reunião plenária realizada em 26/02/2021.
(Obs: Lembrar que devem ser assinadas no SEI)
3. Informes:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 04, 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a padronização das minutas de despacho de julgamento no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo estadual.

O CONSELHO DE CORREGEDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e no Decreto Estadual nº 48.057, de 08 de outubro de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados, na forma desta Deliberação, por unanimidade de votos dos Conselheiros, os modelos de minutas de despacho de julgamento em sede de processos administrativos disciplinares e processos administrativos de responsabilização.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva do Conrege encaminhar aos órgãos e entidades os modelos constantes dos anexos da presente deliberação, por força do art. 2º, incisos VIII e IX, do Decreto nº 48.057, de 08 de outubro de 2020, podendo ser adaptados de acordo com a necessidade de cada unidade.

Art. 3º - Os despachos de julgamento devem conter os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil.

§ 1º - Não sendo o processado representado por advogado inscrito na OAB, ainda assim o nome de defensor deve constar no despacho de julgamento.

§ 2º - Em sendo a defesa realizada por servidor público nomeado como defensor dativo, deve ser publicada ao lado de seu nome completo, sua identificação funcional.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Corregedoria-Geral

Aprovação - CGE/COGE - 2021

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Conforme aprovação do CONSELHO DE CORREGEDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, em reunião ordinária realizada em 27/05/2021, às 10 horas, por videoconferência, encaminhamos para publicação a **DELIBERAÇÃO Nº 04, 28 DE MAIO DE 2021**, que dispõe sobre a padronização das minutas de despacho de julgamento no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo estadual.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

5. CONCLUSÃO

Considerando as metas propostas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos para o ano de 2021, tem-se que as 17 (dezessete) ações previstas no PPIA, distribuídas nos Eixos Educação, Controle, Normatização e Atuação em Rede, foram integralmente cumpridas:

Nesse sentido, foi apurado o seguinte resultado:

- ✓ Número de ações consideradas: 17
- ✓ Número de ações cumpridas: 17
- ✓ Número de ações parcialmente cumpridas: 00
- ✓ Número de ações não cumpridas: 00
- ✓ Número de ações não consideradas: 00

Desse modo, conforme metodologia de avaliação previamente definida (Item 2.1 deste relatório), **o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado atingiu o percentual de 100% (cem por cento) de execução no ano de 2021.**

No tocante às ações e metas 2021, destacam-se as ações definidas no Eixo Educação, por meio das quais foram capacitados 4.404 (quatro mil, quatrocentos e quatro) servidores, além de 13.136 (treze mil, cento e trinta e seis) visualizações no Youtube até o momento.

É de se ressaltar que somente o II Seminário Direito Administrativo Sancionador promovido pela Controladoria-Geral do Estado, no mês de julho de 2021, por videoconferência, alcançou o número médio de 2.541 (dois mil quinhentos e quarenta e um) participantes, além de 8.941 (oito mil novecentos e quarenta e um) visualizações no Youtube até o momento.

Nesse sentido, a Controladoria-Geral do Estado, em 2021, atingiu a marca significativa de mais de 17.000 (dezessete mil) pessoas alcançadas pelas ações correccionais de cunho orientativo promovidas pela Corregedoria-Geral, conforme demonstra o quadro a seguir.

DESCRIÇÃO	PROJETOS	PARTICIPANTES	VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE*
Capacitação em Regime Disciplinar	Deveres, Ilícitos e Sanções (SEGOV, FJP, AGE)	327	
	Juízo de Admissibilidade de assédio moral sob a perspectiva do CSET/NUCAD-SEE	136	
	Noções de Regime Disciplinar FUNED	91	245
Webseminário	4 Painéis	2.541	8.941
Processo Eletrônico - PAD-e	2 TURMAS	85	
Reuniões Técnicas e Café com NUCAD	7 Encontros	909	761
	Proposta de alterações do Decreto Estadual PAR e a Responsabilização de Pessoa Jurídica à luz da nova Lei de Licitações.		
Responsabilização Pessoas Jurídicas		315	833
COGE Orienta	2 Vídeos e 4 Podcasts		2.356
Total Geral		4.404	13.136

* Até o dia 10/12/2021.

Assim, a Controladoria-Geral do Estado reitera a importância da prevenção, sendo o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos um relevante instrumento para reforçar a nossa missão de agregar valor ao serviço público e contribuir para o aprimoramento da gestão pública estadual, reforçando seu compromisso institucional de prevenir e combater a corrupção.

Afinal,

PREVENIR TAMBÉM É A NOSSA VOCAÇÃO!



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SASC Prevenção

Processo nº 1520.01.0012747/2021-06

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 1/2021/CGE/SASC_PREVENÇÃO

Assunto: Aprova o Relatório de Avaliação 2021 do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos

DESPACHO

O **Controlador-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no artigo 49, §1º, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o artigo 2º, incisos VIII, IX, X, XII e XVI, do Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e considerando:

- a Política Estadual de Combate à Corrupção, instituída pela Lei nº 23.417, de 18 de setembro de 2019;
- o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI), disposto no Decreto nº 47.185, de 12 de maio de 2017;
- a Lei nº 23.577, de 15 de janeiro 2020, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), para o período de 2019 a 2030;
- a Lei 23.752, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023, para o exercício 2021, e a Ação 4060 do PPAG sobre o Fortalecimento da Prevenção no Âmbito da Atividade Correcional;
- a Resolução CGE nº 30, de 27 de dezembro de 2019, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CGE nº 12, de 06 de abril de 2021, que regulamenta o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos (PPIA) no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

APROVA o Relatório de Avaliação 2021 do Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos - PPIA.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Despacho 3 (40293367) SEI 1520.01.0012747/2021-06 / pg. 1

Controlador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador-Geral do Estado**, em 30/12/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40293367** e o código CRC **B3D55785**.

Referência: Processo nº 1520.01.0012747/2021-06

SEI nº 40293367